



17049095



08018.018551/2021-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE

**Observação: os "x" – xx xx – , se houver, indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09h30, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, foi realizada a 102ª Reunião Ordinária do CONARE, sob a Presidência do **Sr. Beto Vasconcelos**, Presidente do CONARE. Foi registrada a presença do **Sr. Virginius José Lianza da Franca**, Coordenador-Geral do CONARE; do **Sr. João Guilherme Granja Xavier da Silva**, Diretor do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça (DEEST/MJ); dos **Srs. Marcelo Marotta Viegas e Eduardo Freitas de Oliveira**, representantes do Ministério das Relações Exteriores (MRE); do **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); da **Sra. Maria Auriana Pinto Diniz**, representante do Ministério da Educação (MEC); do **Sr. Flavio Henrique Diniz Oliveira**, representante do Departamento de Polícia Federal (DPF); do **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, representante Titular da Sociedade Civil; do **Padre Marcelo Álvares Matias Monge**, representante da Suplente da Sociedade Civil; da **Sra. Ir. Rosita Milesi**, Diretora do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH); dos **Srs. Andrés Ramirez e Gabriel Gualano de Godoy**, representantes do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e do **Sr. Bruno Arruda**, representante da Defensoria Pública da União (DPU).

Verificada a existência de quorum, nos termos do Art. 6º do Regimento Interno, o **Presidente** deu início atos trabalhos, apresentando a pauta da reunião:

1. Apresentação dos membros do CONARE.
2. Apreciação dos casos.
3. Parcerias CONARE e Sociedade Civil.
4. Apresentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
5. Informes gerais.

O **Presidente** apresentou-se, detalhando sua atuação prévia no Poder Público, especialmente no Governo Federal. Em seguida, passou à apresentação individual de cada membro do CONARE.

O representante da **Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro** apresentou-se e convidou todos os membros para três eventos. O primeiro, com data a definir, seria o diagnóstico participativo feito periodicamente com refugiados pela instituição. O segundo evento ocorreria no Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro no dia 15 de junho de 2015, às 15h. Adicionalmente, foi feito convite para que

o Presidente do CONARE fosse painelista na ocasião. O último convite estendido aos membros do CONARE referiu-se ao evento de comemoração do Dia Mundial do Refugiado, a realizar-se no Cristo Redentor. Ao final das apresentações iniciais, os representantes da sociedade civil propugnaram pela manutenção do Grupo de Estudos Prévios (GEP).

Tendo sido submetido a todos os Representantes a íntegra de cada processo referido abaixo, com a devida instrução e parecer da Coordenação do CONARE, o **Presidente** passou, então, à apreciação das solicitações de refúgio.

Assim, foram DEFERIDOS em razão das solicitações estarem enquadradas nos pressupostos

de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97 os seguintes processos:

08280.002101/2014-31, 08460.032602/2014-24, 08460.032601/2014-80, 08460.031018/2014-51,  
08460.033307/2013-12, 08457.011816/2013-35, 08709.010227/2013-21, 08505.080394/2014-14,  
08240.009150/2012-18, 08241.002520/2011-97, 08240.010879/2013-18, 08460.040387/2013-54.

08240.012885/2013-00, 08241.002758/2012-01, 08241.001391/2013-81, 08240.031257/2011-53,  
08460.039079/2013-86, 08240.026422/2012-36, 08240.021470/2012-38, 08241.003207/2011-76,  
08241.002143/2011-96, 08436.002308/2011-42, 08444.001687/2012-35, 08241.001836/2012-42,  
08505.054441/2013-01, 08280.020644/2013-50, 08280.015732/2014-11, 08241.002585/2012-13,  
08241.003622/2013-91, 08505.093444/2013-34, 08096.001451/2012-04, 08495.003259/2014-11,  
08495.000568/2012-60, 08505.141845/2014-99, 08280.016400/2014-53, 08505.089917/2014-80,  
08280.016417/2014-19, 08505.134609/2014-16, 08505.125876/2014-01, 08505.134976/2014-10,  
08505.116866/2014-76, 08505.142647/2014-42, 08505.142930/2014-74, 08505.134710/2014-77,  
08701.008570/2014-66, 08505.033966/2014-68, 08280.029943/2014-31, 08280.029944/2014-85,  
08295.010491/2014-18, 08280.015964/2014-79, 08280.015916/2014-81, 08505.051022/2014-72,  
08280.011897/2014-13, 08701.005437/2014-58, 08505.050474/2014-37, 08505.050775/2014-61,  
08505.050471/2014-01, 08505.050100/2014-11, 08505.043822/2014-10, 08505.095306/2013-90,  
08460.042488/2013-60, 08280.016921/2013-20, 08505.040197/2013-73, 08505.099839/2013-41,  
08505.093888/2013-70, 08280.016918/2013-14, 08505.065328/2013-25, 08505.100079/2013-21,  
08505.135727/2013-61, 08505.094457/2013-21, 08505.100357/2013-41, 08457.012201/2013-26,  
08457.012199/2013-95, 08505.138973/2013-74, 08505.141220/2014-27, 08420.027710/2014-51,  
08505.135281/2014-55, 08505.147284/2014-31, 08506.020280/2014-05, 08505.141020/2014-74,  
08505.148172/2014-06, 08420.027711/2014-04, 08706.000017/2015-16, 08505.141509/2014-46,  
08485.000172/2015-84, 08505.145947/2014-83, 08704.014848/2014-12, 08505.142912/2014-92,  
08505.147333/2014-36, 08514.000245/2015-43, 08505.151071/2014-12, 08505.142912/2014-92,  
08505.147333/2014-36, 08514.000245/2015-43, 08505.151071/2014-12, 08505.147918/2014-56,  
08514.000243/2015-54, 08420.027709/2014-27, 08505.147098/2014-01, 08508.001293/2015-38,  
08505.137033/2014-49, 08506.016463/2014-18, 08505.147493/2014-85, 08388.000235/2015-09,  
08505.145946/2014-39, 08505.126580/2014-07, 08505.142727/2014-06, 08505.089917/2014-80,  
08388.000238/2015-34, 08505.135287/2014-22, 08505.147874/2014-64, 08505.134627/2014-06,  
08505.126580/2014-07, 08505.141099/2014-33, 08505.136970/2014-87, 08420.027712/2014-41,  
08354.009779/2014-34, 08505.126580/2014-07, 08514.000244/2015-07, 08505.151998/2014-44,  
08389.015339/2014-19, 08505.142702/2014-02, 08505.151997/2014-08, 08505.135091/2014-38,  
08505.134718/2014-33, 08505.146355/2014-89, 08505.140602/2014-33, 08706.004288/2014-47,  
08505.0132319/2014-10, 08389.028836/2014-57, 08444.010496/2014-26, 08505.140904/2014-10,  
08505.112013/2014-65, 08389.015319/2014-48, 08389.015318/2014-01, 08505.141347/2014-46,  
08505.111816/2014-01, 08389.015353/2014-12, 08508.015089/2014-13, 08514.007727/2014-43,  
08505.126069/2014-05, 08286.004101/2014-16, 08286.004098/2014-31, 08505.150876/2014-31,  
08505.125942/2014-34, 08505.126843/2014-70, 08286.004104/2014-50, 08505.141405/2014-31,  
08505.132224/2014-14, 08505.135244/2014-47, 08505.124759/2014-11, 08505.126932/2014-16,  
08505.116934/2014-05, 08505.126788/2014-18, 08505.142750/2014-92, 08505.141914/2014-64,  
08505.146648/2014-66, 08286.004100/2014-71, 08506.015220/2014-62, 08495.007394/2014-28,  
08339.007012/2014-69, 08354.008851/2014-14, 08505.124786/2014-94, 08514.007728/2014-98,  
08505.126793/2014-21, 08502.009231/2014-43, 08502.009232/2014-98, 08502.009233/2014-32,  
08502.009234/2014-87, 08502.009235/2014-21, 08505.126470/2014-37, 08505.147879/2014-97,  
08505.004121/2015-46, 08505.004120/2015-00, 08505.004122/2015-91, 08514.008125/2014-11,  
08514.008124/2014-69, 08514.008123/2014-14, 08505.116421/2014-96, 08354.009778/2014-90,  
08706.004220/2014-81, 08706.004221/2014-25, 08706.000422/2014-14, 08706.004219/2014-56,  
08505.141520/2014-14, 08505.146583/2014-59, 08505.146652/2014-24, 08286.004130/2014-88,  
08505.116452/2014-47, 08506.017935/2014-50, 08506.017936/2014-02, 08506.017969/2014-44,

08506.017970/2014-79, 08286.004115/2014-30, 08505.132744/2014-27, 08286.001972/2014-88,  
08505.116727/2014-42.

Com relação ao bloco de solicitantes com recomendação de elegibilidade positiva, todos foram aceitos, apenas o representante do **Ministério do Trabalho e Emprego** solicitou maiores esclarecimentos sobre os casos cujos números de processo são 08460.033307/2013-12 e 08495.000568/2012-60, respectivamente nacionais da Angola e México. Em relação à solicitante da Angola, o representante do **Ministério do Trabalho e Emprego** ficou surpreso de haver caso dessa nacionalidade devido há existência

de cláusula de cessação, porém o **ACNUR** esclareceu que mesmo com cláusula, é possível o reconhecimento de refugiados do país. Esclareceu-se que o motivo de perseguição alegado foi casamento forçado e houve a decisão pelo deferimento. No tocante à solicitante mexicana, explicou-se que o caso envolvia a presença do narcotráfico em sua região. O representante do **ACNUR** comentou que os mexicanos foram, pela primeira vez, a maior população de solicitantes de refúgio nos Estados Unidos no ano de 2014. O representante do **Ministério do Trabalho e Emprego** concordou com o opinamento dado pela Coordenação do CONARE e solicitou, na hipótese de casos do México aumentarem, que haja uma discussão mais aprofundada sobre a situação do país, trazendo especialistas identificados Ministério de Relações Exteriores e pelo ACNUR. **MRE** e **ACNUR** acordaram de trazer técnicos para tratarem do contexto mexicano na próxima reunião. Por fim, o Plenário do CONARE aprovou na íntegra a lista proposta pela Coordenação, excetuada a retirada de pauta supracitada.

Foram DEFERIDAS as seguintes reuniões familiares: 08018.001968/2015-61.  
08460.043722/2014-57. 08505.071923/2014-81. 08505.070605/2014-01. 08505.047436/2015-88.  
08460.036986/2014-54. 08460.036983/2014-11. 08505.092351/2014-73. 08460.033481/2014-38.  
08795.000030/2015-13. 08505.034592/2014-06. 08505.140789/2014-75. 08505.135246/2014-36.  
08460.031420/2014-36. 08505.148713/2014-98. 08457.012104/2014-14. 08505.017606/2015-08.  
08505.092713/2014-26.

Foram INDEFERIDOS em razão das solicitações não estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97 : 08460.012936/2014-81.  
08460.010028/2014-53. 08460.037000/2013-82. 08460.015647/2014-34. 08460.011840/2014-04.  
08460.011819/2014-09. 08460.012933/2014-48. 08460.037001/2013-27. 08460.039110-2013-89.  
08460.032029/2014-59. 08460.010027/2014-17. 08107.005026/2013-91. 08460.014882/2013-16.  
08240.018360/2013-70. 08491.005917/2013-51. 08491.000691/2014-82. 08505.006633/2014-66.  
08505.017371/2014-65. 08491.006316/2013-63. 08505.123847/2013-15. 08491.006288/2013-86.  
08491.000743/2014-11. 08460.000890/2014-58. 08491.000157/2014-76. 08491.006287/2013-31.  
08460.040391/2013-12. 08491.005941/2013-90. 08491.006222/2013-96. 08505.128168/2013-32.  
08505.054343/2014-29. 08491.006382/2013-35. 08505.042842/2014-73. 08096.009689/2013-51.  
08709.005146/2014-90. 08491.006272/2013-73. 08491.006276/2013-51. 08505.054337/2014-71.  
08491.006310/2013-98. 08505.023632/2014-86. 08336.001721/2014-61. 08221.000455/2014-46.  
08458.009728/2013-63. 08458.010847/2013-69. 08221.000431/2014-97. 08221.005766/2014-00.  
08458.010808/2013-61. 08505.006112/2014-17. 08458.010809/2013-14. 08221.003647/2014-12.

Foi ARQUIVADO em razão do artigo 31 da Lei nº 9.474/97: 08096.007470/2014-06

Dentre os processos com indicativo de indeferimento pela Coordenação-Geral, o representante da **Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro** solicitou que o caso registrado com o número 08708.000263/2014-07 fosse retirado de pauta para aprofundamento da instrução processual. Como não houve oposição, o processo foi retirado para avaliação na próxima reunião.

No que diz respeito à aprovação dos nacionais sírios e palestinos, o representante do **MRE** solicita que, nas próximas reuniões, haja a identificação de quais sírios e palestinos que vieram com base da RN 17/2013 e, nesse caso, em quais postos os vistos foram emitidos. Ainda com relação aos sírios, o representante do **Ministério do Trabalho e Emprego** questionou em quais bases se dá a integração local desses refugiados, pois está ciente das dificuldades enfrentadas por eles. O representante solicita que os membros do CONARE pensem nessa questão para as próximas reuniões. Nesse sentido, o representante do **ACNUR** corrobora a solicitação, esclarecendo que a integração de refugiados é um tema chave para eles. Portanto, o **ACNUR** propõe que seja realizada uma reunião de diagnóstico participativo, com a presença de refugiados e dos membros do CONARE, para que se possa falar com franqueza sobre a situação deles no país.

O representante da **Caritas Arquidiocesana de São Paulo** confirma o discurso apontado pelo representante do Ministério do Trabalho e Emprego e ACNUR e aproveita o ensejo para criticar a estratégia do CONARE de dar um rito acelerado para o procedimento dos sírios em detrimento de outras nacionalidades. Aduz que os solicitantes de outras nacionalidades sentem que seus casos são preteridos aos casos dos nacionais sírios.

O representante do **Ministério das Relações Exteriores** informa que já foram concedidos mais de 7 mil vistos com base na RN17/2013. O representante menciona a necessidade de se fazer uma avaliação de dita resolução, já que em setembro de 2015 ela completará 2 anos expirando seu prazo de validade. O **Ministério das Relações Exteriores** sinaliza pela renovação da mesma. O representante suplente do MRE complementa as informações sobre a RN 17/2013, relatando que tem havido reclamações quanto à

sobrecarga de trabalho nos consulados próximos à Síria. Nesse sentido, propõe que seja feito um diagnóstico bem embasado sobre a resolução para que a discussão sobre a sua renovação seja feita em bases seguras. **ACNUR** se propõe a ajudar nesse processo. Por fim, representante da **CASP** parabeniza o MRE com relação à implementação da RN 17/2013, considerando que houve muitas dificuldades no início e se essas reduziram significativamente.

O **Presidente** do CONARE propõe um encaminhamento sobre a RN 17/2013. Sugere que uma parte da próxima reunião plenária seja destinada a uma discussão mais aprofundada sobre a situação dos sírios. Acordou-se que cada membro trará dados relacionados à questão síria e que o **Ministério das Relações Exteriores** e **ACNUR** farão apresentações a respeito do tema baseados em tópicos elencados pela Coordenação. Sobre o tema, o representante da ONU comunicou que a nova representante do ACNUR para as Américas fará missão ao Brasil em maio de 2015 e destaca seu trabalho prévio na Síria.

A representante do **Ministério da Educação** informa que o Centro de Estudos de Línguas (CELIN) da UFPR tem trabalhado ativamente da questão da integração local de refugiados por meio do ensino de línguas. A representante propõe que membros do CELIN participem da reunião plenária para apresentação de seu trabalho e se prontifica a organizar a visita caso seja do interesse dos membros do CONARE. Ainda sobre o Paraná, o representante do **ACNUR** comunicou que no dia 25 de abril de 2015 haverá o lançamento do Plano de Atenção de Refugiados do Estado.

Em seguida, o **Presidente** do CONARE optou por passar para o tópico 4 da pauta, apresentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Bruno Crescenti, gestor do sistema SEI do Ministério da Justiça, apresentou a ferramenta aos membros do CONARE os quais tiraram todas as dúvidas pertinentes.

O **Presidente** informou que, após um diagnóstico do CONARE, do DEEST e da SNJ, chegou à conclusão da necessidade de intensificação do trabalho do CONARE. A proposta é um aumento substantivo do fluxo de trabalho a partir da elaboração de um plano de trabalho a ser apresentado na próxima reunião, na data provável de 27 de maio, para aprovação dos membros. Sobre o tema, o representante da **DPF**, em alusão à reunião de Presidentes de CONARES do Mercosul, ressalta que todos os países do bloco possuem procedimento acelerado para casos manifestamente infundados e aventa a possibilidade de o Brasil fazer o mesmo. O representante questiona também a necessidade da entrevista para todos os casos, pois acredita ser um dos maiores gargalos do CONARE. Por fim, sugere a criação de enunciados com vistas à solidificação de jurisprudência sobre as decisões reiteradas do comitê. A representante do **IMDH** apoia a elaboração de um plano de trabalho que seja claro, a fim que as entidades que atendem os solicitantes saibam o que dizer a sua população de interesse.

Antes de passar ao item de pauta número 3, Parcerias CONARE - Sociedade Civil, o **Presidente** expressa sua vontade de que o próximo GEP e plenária sejam antecipados, ainda que as reuniões sejam virtuais ou feitas em blocos de casos. Sobre as parcerias com a sociedade civil, o presidente informa que, juntamente com a equipe de convênios, elaborará urgentemente cronograma de liberação de recursos. Após a solução do problema do repasse, o presidente propõe realização de reunião com as entidades da sociedade civil e ministérios para a formulação de políticas públicas. Em resumo, a ideia é estabelecer um plano de trabalho conjunto.

Encaminhamentos:

- Plano de trabalho da Coordenação de Assuntos para Refugiados (CGARE);
- Liberação do repasse dos recursos dos convênios;
- Análise jurídica da nova lei de convênios com as organizações da sociedade civil que entrará em vigor em julho de 2015.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.